

PREGÃO ELETRÔNICO

158/0042/2026 – LICITAÇÃO Nº 90293/2026

CONTRATANTE (UASG):

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS - 180158

OBJETO

ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (INSTALAÇÕES DA U.I.S – UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE, TELHADO DA CIA DE FORÇA TÁTICA, DO SETOR DE MOTOMECANIZAÇÃO E SALAS DE AULA NA SEDE DO 15.BPM/I EM FRANCA/SP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 233.768,14 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO/GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS



UASG – 180158

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/0042/2026

(Processo Administrativo nº [057.00279527/2026-39 - 20260439237](#))

Torna-se público que o **Comando de Policiamento do interior Três**, por meio da **Divisão Administrativa – Seção de Despesa, Orçamento e Custo**, sediada na **Avenida Calheiro Paschoal Innechi, nº 1538 – Jardim Independência – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.076-010**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Serviços de Reforma e Manutenção Predial – (INSTALAÇÕES DA U.I.S – UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE, TELHADO DA CIA DE FORÇA TÁTICA, DO SETOR DE MOTOMECANIZAÇÃO E SALAS DE AULA NA SEDE DO 15.BPM/II EM FRANCA/SP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.13. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 6.14. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 6.15. *No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 6.16. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 6.17. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5%*

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecutabilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. *Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

7.9.1. *A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.*

7.9.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

7.9.2.1. *A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*

7.9.3. *A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.*

7.9.4. *A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.*

7.9.5. *É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:*

a) *item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

b) *item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

7.9.6. *A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.9.7. *Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.*

7.10. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.*

7.11. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito (s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.5.5. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

(1) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20 % a 30 % do valor do Contrato;*

(4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20 % a 30 % do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato;*

- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato;*
(8) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação **[\[ou a ata de registro de preços \(caso se trate de licitação para registro de preços\)\]](#)** no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpi3uge@policiamilitar.sp.gov.br ou andersonmarques@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet*

www.comprasnet.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação dos documentos que devam ser exibidos pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida

em disposições ou declarações específicas que estejam previstas neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://www.imprensaoficial.com.br>.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelos de Declarações;*

14.16.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.16.6. *ANEXO VI – Planilha orçamentária;*

Ribeirão Preto, 07 de Julho de 2026

NATÁLIA PAULO VIEIRA

SUBSCRITORA DO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS
UASG – 180158

Processo Administrativo nº [057.00279527/2026-39 - 20260439237](#)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
 CELEBRADO ENTRE O(A)
 , POR
 INTERMÉDIO DO(A)
 E

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº CPI3-158/0042/26**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

14.17. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (INSTALAÇÕES DA U.I.S – UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE, TELHADO DA CIA DE FORÇA TÁTICA, DO SETOR DE MOTOMECANIZAÇÃO E SALAS DE AULA NA SEDE DO 15.BPM/I EM FRANCA/SP)** conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar*, da proposta do Contratado e

demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

14.18. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (INSTALAÇÕES DA U.I.S – UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE, TELHADO DA CIA DE FORÇA TÁTICA, DO SETOR DE MOTOMECANIZAÇÃO E SALAS DE AULA NA SEDE DO 15.BPM/I EM FRANCA/SP), conforme Termo de Referência Nº 39/2026 (Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Nº PR-158/0042/2026.	1627	1	1		

14.19. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 14.19.1. O *Termo de Referência/Memorial Descritivo*;
- 14.19.2. O Edital da Licitação;
- 14.19.3. A Proposta do Contratado; e
- 14.19.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14.20. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da **data de início dos serviços que será em ____/____/____**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

- 15.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 15.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 15.1.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.
- 15.1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 15.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 15.1.8. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:
- I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou*
- II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.*
- 15.1.9. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência/Memorial Descritivo*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 18.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*
- 18.2. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*
- 18.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 19.1. *O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 20.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.*
- 20.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **Boletim CDHU 200 de novembro de 2025**, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.*
- 20.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **21 – Prestação de Serviços em Geral (CADTERC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
- 20.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- 20.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
- 20.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

- 20.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*
- 20.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
- 20.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
- 20.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 21.1. São obrigações do Contratante:
 - 21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
 - 21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;
 - 21.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 21.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
 - 21.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 21.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 21.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;
 - 21.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 21.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 21.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **20 (vinte) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
 - 21.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado a partir

da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 21.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 21.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 21.1.14. *Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;*
- 21.1.15. *Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;*
- 21.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*
 - a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *"habite-se", emitida pelo Município; e*
 - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 21.1.17. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*
- 21.1.18. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;*
- 21.1.19. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;*
- 21.1.20. *Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.*
- 21.2. *O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.*
- 21.3. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;
- 22.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 22.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 22.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 22.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 22.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 22.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 22.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 22.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 22.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 22.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 22.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 22.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência**, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 22.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 22.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 22.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 22.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 22.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 22.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 22.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 22.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 22.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 22.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 22.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 22.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 22.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no ***Termo de Referência***, em plena validade;
- 22.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 22.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 22.1.34. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 22.1.35. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição,

mediante a apresentação da documentação indicada no **Termo de Referência nº 39/2026**, conforme o caso;

- 22.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validade no CADMINÉRIO;
- 22.1.37. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 22.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 22.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
 - 22.1.38.2. *Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*
 - 22.1.38.2.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;*
 - 22.1.38.2.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*
 - 22.1.38.2.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*
 - 22.1.38.2.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*
 - 22.1.38.3. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;*
 - 22.1.38.4. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação*

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

22.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

22.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

22.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

22.1.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no **Termo de Referência** e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

22.1.41. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

22.1.41.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

22.1.41.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

22.1.41.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

22.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do **Termo de Referência**;

22.1.43. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

22.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

22.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

22.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

22.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

24.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- v) **Multa:**

- (1) ***Moratória 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;***
 - a. ***O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.***
- (2) ***Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.***
- (3) ***Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.***
- (4) ***Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.***
- (5) ***Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.***
- (6) ***Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.***

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

25.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

25.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

26.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.

26.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

26.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

26.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.2.3. Indenizações e multas.

26.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

26.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

27.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade: 0001/180158*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. *Elemento de Despesa:*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

27.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 28.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 29.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 29.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 29.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 29.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 29.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 29.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 30.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 31.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles

assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Ribeirão Preto, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CATSER</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE TOTAL</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1</i>	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (INSTALAÇÕES DA U.I.S – UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE, TELHADO DA CIA DE FORÇA TÁTICA, DO SETOR DE MOTOMECANIZAÇÃO E SALAS DE AULA NA SEDE DO 15.BPM/I EM FRANCA/SP), conforme Termo de Referência Nº 39/2026 (Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Nº PR-158/0042/2026.	<i>1627</i>	<i>1</i>	<i>1</i>		

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº PR-158/0042/2026, Processo nº 20260439237, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

b) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

c) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

d) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*

e) *se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº PR-158/0042/2026, Processo nº 20260439237, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº PR-158/0042/2026, Processo nº 20260439237, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que **não** realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº PR-158/0042/2026, Processo nº 20260439237, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que **não** realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	180158-ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	RENATO APARECIDO FERREIRA	08/06/2026 17:07 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	293/2026	057.00279527/2026-39

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO APARECIDO FERREIRA

Aux. P/4



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 17:07:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR - 03JUN266, Juntados.pdf (1.05 MB)

TERMO DE REFERÊNCIA – 039/2026

15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – CPI-3

Processo Administrativo nº 057.00279527/2026-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de reforma de telhado, calhas e ambientes internos na Companhia de Força Tática, na Seção de Motomecanização, Salas de Aula e da Unidade Integrada de Saúde (UIS) na sede do 15º BPM/I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	COMPRAS. GOV	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Manutenção/Reforma Predial, Reforma do Telhado da Cia Força Tática, da Motomecanização e salas de aulas e da Unidade Integrada de Saúde (UIS).	265373	1627	Unidade	R\$ 233.768,14

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e nas Planilhas Orçamentárias, apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 17h00min.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.1. Realizar o agendamento prévio na Seção de Materiais do 15º BPM/I, através dos telefones 16-3939-9241 e 9242, ou pelo e-mail 15bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br; para as visitas no local e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco)** dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os serviços, dimensões e condições de execução estão descritos na planilha orçamentária Anexo-I deste termo de referência, além do prescrito nos manuais técnicos e Normas regulamentadoras de Segurança e boas práticas na construção civil;

5.1.4. Os critérios de execução, serviços e materiais estão descritos por meio dos respectivos códigos de agrupamento nas tabelas de composição de custos e insumos do Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano CDHU, Versão 200 e SINAPI referência 01/2026;

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.6. As etapas de execução e cronologia da realização dos serviços estão descritos nas Planilhas Orçamentárias, Anexos –I do presente Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Rua Alfredo Tosi, nº 1200 – Núcleo Agrícola Alpha - Franca/SP;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: sempre que possível de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 07h00min e 17h00min.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os materiais, ferramental e equipamentos para a execução do objeto contrato, além do EPI utilizado pelo pessoal empregado na atividade, visando o cumprimento das Normas regulamentadoras da Segurança no Trabalho.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante todo o período da execução dos serviços e também pelo período de garantia, visando a correção de eventuais inconformidades e face da execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).
- 6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.19.1. Realização de medições e aferições diárias na execução dos serviços e andamento da obra;

Gestor do Contrato

- 6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Cronograma físico/financeiro, conforme previsto no Anexo II, deste Termo de Referência.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O

cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreita por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.22.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Qualificação Técnico-Profissional

8.23. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes;

8.23.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado;

8.23.3. Deve o licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado na subdivisão anterior;

8.23.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores de referência para aplicação do maior desconto correspondem *respectivamente*:

9.2. R\$ 233.768,14 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), referentes à Planilha de Orçamento Estimativo Nº 15BPMI-002/004/26, Anexo I.

9.3. Os valores estimados da contratação foram definidos com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 180158;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 06181181949930000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903979;
- V) Plano Interno: 014.017.0389;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Anexo – I.

Franca, 03 de junho de 2026.

RENATO APARECIDO FERREIRA

Subten PM Auxiliar de Logística do 15º BPM/I

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS
DÉCIMO QUINTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 15BPMI-002/004/26**

ITEM	SEM DESONERAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO 15º BPMI	UNID	QDT	PREÇOS MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	PREÇO MÃO-DE-OBRA	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	TOTAL DE PREÇOS (MATERIAIS + MÃO DE OBRA)
	REFERENCIAL	CÓDIGO								
1			CIA DE FORÇA TÁTICA							
1.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
1.1.1	SINAPI	97647,00	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m²	359,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,02	R\$ 1.807,04	R\$ 1.807,04
1.1.2	CDHU - 200	04.03.080	Fornecimento de material e mão de obra necessária para retirada sem reaproveitamento de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	m	33,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,36	R\$ 375,16	R\$ 375,16
1.1.3	CDHU - 200	04.30.020	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de rufo	m	88,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 462,80	R\$ 462,80
1.1.4	CDHU - 200	04.30.020	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de calha galvanizada número 24, desenvolvimento 50 cm	m	66,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 344,83	R\$ 344,83
1.1.5	CDHU - 200	04.30.040	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de 08 condutores de agua pluvial aparente	m	32,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 111,84	R\$ 111,84
1.1.6	CDHU - 200	03.01.020	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de concreto simples de 08 condutores de agua pluvial enterrados	m³	1,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249,81	R\$ 374,71	R\$ 374,71
1.1.7	CDHU - 200	04.30.060	Fornecimento de material e mão de obra para remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos, do ramal de encaminhamento dos 08 condutores de água pluvial.	m	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,08	R\$ 72,64	R\$ 72,64
1.1.8	CDHU - 200	01.23.274	Fornecimento de material e mão de obra para furação de 5´ em concreto armado, em 08 pontos de descida dos condutores de água pluvial, que estão localizados na laje do prédio.	m	1,12	R\$ 461,56	R\$ 516,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,94
1.1.9	CDHU - 200	01.23.274	Fornecimento de material e mão de obra para furação de 5´ em concreto armado, em 01 ponto no teto do banheiro acessível, para instalação de exaustor.	m	0,30	R\$ 461,56	R\$ 138,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138,46
1.1.10	CDHU - 200	03.08.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento; forro de pvc do banheiro acessível	m²	3,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 26,28	R\$ 26,28
1.1.11	CDHU - 200	04.11.030	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de bancada (pia) incluindo pertences, sem reaproveitamento	m²	1,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,49	R\$ 105,73	R\$ 105,73
1.1.12	CDHU - 200	04.10.080	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria, 05 placas de policarbonato de três portas do banheiro do alojamento de oficiais	unid.	5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,64	R\$ 108,20	R\$ 108,20
1.1.13			INSTALAÇÃO							
1.1.14	CDHU - 200	16.13.130	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	m²	359,97	R\$ 122,03	R\$ 43.927,13	R\$ 21,92	R\$ 7.890,54	R\$ 51.817,67
1.1.15	CDHU - 200	16.12.200	Fornecimento de material e mão de obra para instalação cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	m	33,03	R\$ 75,14	R\$ 2.481,49	R\$ 10,07	R\$ 332,56	R\$ 2.814,05
1.1.16	SINAPI	94228	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de calha em chapa de aço galvanizada número 24, desenvolvimento de 50 cm	m	66,06	R\$ 69,60	R\$ 4.597,77	R\$ 21,28	R\$ 1.405,75	R\$ 6.003,52
1.1.17	SINAPI	94231	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rufo em chapa de aço galvanizada número 24, corte de 25 cm	m	88,66	R\$ 42,78	R\$ 3.792,87	R\$ 10,37	R\$ 919,40	R\$ 4.712,27
1.1.18	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo de PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, para condutores verticais de águas pluviais, 08 unidades de 4,10m de comprimento	m	32,80	R\$ 34,98	R\$ 1.147,34	R\$ 5,57	R\$ 182,69	R\$ 1.330,03
1.1.19	SINAPI	95695	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de curva 90 graus, PVC, serie R, água pluvial , DN 100mm, junta elástica, para condutores verticais de águas pluviais, 02 seguimentos que fazem as curvas na parte superior e 01 da parte inferior dos referidos condutores.	unid	24,00	R\$ 51,57	R\$ 1.237,68	R\$ 20,09	R\$ 482,16	R\$ 1.719,84
1.1.20	SINAPI	89512	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo de PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, em ramal de encaminhamento, dando seguimento aos 08 condutores verticais de água pluvial	m	16,00	R\$ 34,94	R\$ 559,04	R\$ 29,62	R\$ 473,92	R\$ 1.032,96
1.1.21	CDHU - 200	11.04.040	Fornecimento de material e mão de obra para concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento /m³	m³	1,50	R\$ 380,16	R\$ 570,24	R\$ 56,78	R\$ 85,17	R\$ 655,41
1.1.22	CDHU - 200	22.02.030	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo, no teto do WC acessível do EM	m²	3,86	R\$ 127,87	R\$ 493,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,57
1.1.23	CDHU - 200	43.05.030	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h, no teto do WC acessível do EM	unid.	1,00	R\$ 419,75	R\$ 419,75	R\$ 55,83	R\$ 55,83	R\$ 475,58
1.1.24	CDHU - 200	44.02.062	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido, pia de 1,20m x0,56m	m²	0,67	R\$ 948,10	R\$ 637,12	R\$ 92,27	R\$ 62,00	R\$ 699,12
1.1.25	CDHU - 200	44.06.300	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm para pia de 1,20mx0,56m	unid.	1,00	R\$ 291,26	R\$ 291,26	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 319,18
1.1.26	CDHU - 200	44.20.640	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de válvula de metal cromado de 1 1/2´	unid.	1,00	R\$ 86,09	R\$ 86,09	R\$ 11,16	R\$ 11,16	R\$ 97,25
1.1.27	CDHU - 200	27.02.001	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de chapa em policarbonato compacta, fumê, espessura de 6 mm de três portas do banheiro do alojamento de Oficiais	m²	2,56	R\$ 383,65	R\$ 982,14	R\$ 115,78	R\$ 296,39	R\$ 1.278,53
1.1.28			LIMPEZA DA OBRA							
1.1.29	CDHU - 200	05.07.050	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	25,00	R\$ 118,19	R\$ 2.954,75	R\$ 13,63	R\$ 340,75	R\$ 3.295,50
2			TELHADO DO PRÉDIO DA SALAS: GT/AULA/ADM MOTOMEC							
2.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
2.1.1	CDHU - 200	04.03.040	Fornecimento de material e mão de obra necessária para retirada sem reaproveitamento de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro, telhado superior e inferior (em frente as salas)	m²	242,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,08	R\$ 2.203,53	R\$ 2.203,53
2.1.2	CDHU - 200	04.30.020	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de calha galvanizada número 24, desenvolvimento 50 cm do telhado superior e inferior	m	48,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 254,73	R\$ 254,73
2.1.3	CDHU - 200	04.30.040	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de condutor de água pluvial galvanizado	m	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 34,10	R\$ 34,10
2.1.4			INSTALAÇÃO							
2.1.5	CDHU - 200	16.13.130	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido, telhado superior e inferior (em frente as salas)	m²	242,68	R\$ 122,03	R\$ 29.614,24	R\$ 21,92	R\$ 5.319,54	R\$ 34.933,78
2.1.6	COMPOSIÇÃO	1	Fornecimento de material e mão de obra para reinstalação de calha em chapa de aço galvanizada numero 24, com desenvolvimento de 50 cm bem como seus condutores verticais	m	48,80	R\$ 18,05	R\$ 880,84	R\$ 15,26	R\$ 744,68	R\$ 1.625,52
2.1.7	SINAPI	94231	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rufo em chapa de aço galvanizada numero 24, corte de 25 cm, nas laterais e fundo do telhado superior e no fundo do telhado inferior	m	64,40	R\$ 42,78	R\$ 2.755,03	R\$ 10,37	R\$ 667,82	R\$ 3.422,85
2.1.8	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo de PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, para condutores verticais de águas pluviais, 03 unidade de 2,40m de comprimento, na calha do telhado inferior	m	7,20	R\$ 34,98	R\$ 251,85	R\$ 5,57	R\$ 40,10	R\$ 291,95
2.1.9	SINAPI	95695	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de curva 90 graus, PVC, serie R, água pluvial , DN 100mm, junta elástica, para condutores verticais de águas pluviais, 02 seguimentos que fazem as curvas na parte superior e 01 da parte inferior dos referidos condutores.	unid	9,00	R\$ 51,57	R\$ 464,13	R\$ 20,09	R\$ 180,81	R\$ 644,94
2.2			TELHADO DO ALOJAMENTO DE CABOS DE SOLDADOS							
2.2.1			INSTALAÇÃO							
2.2.2	SINAPI	94228	Fornecimento de material e mão de obra para instalação calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019, no telhado da MOTOMEC e Alojamento da Escola Superior de Soldados	m	23,97	R\$ 68,49	R\$ 1.641,70	R\$ 22,39	R\$ 536,68	R\$ 2.178,38
2.2.3	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalado 04 condutores verticais, com comprimento de 3,40m;	m	13,60	R\$ 34,98	R\$ 475,72	R\$ 5,57	R\$ 75,75	R\$ 551,47

ITEM	SEM DESONERAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO 15º BPMI	UNID	QDT	PREÇOS MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	PREÇO MÃO-DE-OBRA	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	TOTAL DE PREÇOS (MATERIAIS + MÃO
2.2.4	SINAPI	89585	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalada 03 peças por condutor;	unid.	12,00	R\$ 33,52	R\$ 402,24	R\$ 20,09	R\$ 241,08	R\$ 643,32
2.3.5			LIMPEZA DA OBRA							
2.3.6	CDHU - 200	05.07.050	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	10,00	R\$ 118,19	R\$ 1.181,90	R\$ 13,63	R\$ 136,30	R\$ 1.318,20
3			TELHADO UIS							
3.1			REMOÇÃO/RETIRADA/DEMOLIÇÃO							
3.1.1	CDHU	04.30.020	Fornecimento de material e mão de obra para remoção sem reaproveitamento de calha	m	52,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 274,88	R\$ 274,88
3.1.2	CDHU	04.30.040	Fornecimento de material e mão de obra para remoção sem reaproveitamento de condutor aparente	m	27,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 92,75	R\$ 92,75
3.1.3	CDHU	04.03.020	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de telhamento em barro, especificamente os celotes laterais que estão sobre a testeira.	m²	5,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,17	R\$ 94,66	R\$ 94,66
3.1.4	CDHU	04.02.020	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² - testeira	m	72,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 109,23	R\$ 109,23
3.1.5	SINAPI	102193	Fornecimento de material e mão de obra para lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura. af_01/2021, nas terças expostas as intempéries	m²	1,50	R\$ 0,39	R\$ 0,58	R\$ 9,94	R\$ 14,91	R\$ 15,49
3.1.6	SINAPI	100328	Fornecimento de material e mão de obra para retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento. af_07/2019	m²	34,57	13,59	R\$ 469,80	R\$ 11,86	R\$ 410,00	R\$ 879,80
3.1.7	CDHU	03.08.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento, especificamente o forro de madeira no beral do telhado.	m²	21,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 147,70	R\$ 147,70
3.1.8	CDHU	03.01.020	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de concreto simples, no piso que fazia o estacionamento das viaturas	m³	1,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249,81	R\$ 287,28	R\$ 287,28
3.1.9	CDHU	06.02.020	Fornecimento de material e mão de obra para escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m, comprimento de 23,15m, profundidade de 0,40m e largura 0,20m	m³	1,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,13	R\$ 117,18	R\$ 117,18
3.1.10	CDHU	06.02.020	Fornecimento de material e mão de obra para escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m, para interligação de tubulação em 04 caixas de inspeção que receberão os condutores verticais de água pluvial, com as seguintes medidas: lados 0,68m x 0,68m e profundidade 0,40m.	m³	4,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,13	R\$ 296,36	R\$ 296,36
3.1.11			INSTALAÇÃO							
3.1.12	SINAPI	94228	Fornecimento de material e mão de obra para instalação calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019, no telhado de duas águas	m	52,66	R\$ 68,49	R\$ 3.606,68	R\$ 22,39	R\$ 1.179,05	R\$ 4.785,73
3.1.13	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalado 08 condutores verticais, com comprimento de 3,40m;	m	27,20	R\$ 34,98	R\$ 951,45	R\$ 5,57	R\$ 151,50	R\$ 1.102,95
3.1.14	SINAPI	89585	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalada 03 peças por condutor;	unid.	24,00	R\$ 33,52	R\$ 804,48	R\$ 20,09	R\$ 482,16	R\$ 1.286,64
3.1.15	SINAPI	100327	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. af_07/2019 a ser instalado nas testeiiras laterais	m	19,68	R\$ 47,40	R\$ 932,83	R\$ 13,64	R\$ 268,43	R\$ 1.201,26
3.1.16	SINAPI	100327	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. af_07/2019 a ser instalado na cumeeira	m	26,33	R\$ 47,40	R\$ 1.248,04	R\$ 13,64	R\$ 359,14	R\$ 1.607,18
3.1.17	CDHU	16.02.120	Fornecimento de material e mão de obra para Emboçamento de beiral em telhas de barro, nas duas águas, fechando os vãos para impedir entrada de animais e pássaros	m	51,46	R\$ 1,00	R\$ 51,46	R\$ 16,11	R\$ 829,02	R\$ 880,48
3.1.18	CDHU	22.01.210	Fornecimento de material e mão de obra para instalação testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	m	72,34	R\$ 20,52	R\$ 1.484,41	R\$ 20,14	R\$ 1.456,92	R\$ 2.941,33
3.1.19	SINAPI	100215	Fornecimento de material e mão de obra para pintura verniz (incolor) poliuretânico (resina alquídica modificada) em madeira, 2 demãos. af_01/2021, nas testeiiras do telhado e pontas das vigas	m²	31,82	R\$ 5,78	R\$ 183,91	R\$ 17,66	R\$ 561,94	R\$ 745,85
3.1.20	SINAPI	100215	Fornecimento de material e mão de obra para pintura verniz (incolor) poliuretânico (resina alquídica modificada) em madeira, 2 demãos. af_01/2021, terças expostas as intempéries	m²	1,50	R\$ 5,78	R\$ 8,67	R\$ 17,66	R\$ 26,49	R\$ 35,16
3.1.21	CDHU	22.03.070	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de forro em lâmina de PVC, na cor amadeirado, semelhante a cor da testeira invernizada	m²	21,69	R\$ 102,92	R\$ 2.232,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.232,33
3.1.22	CDHU	33.03.740	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de resina acrílica plastificante em telhamento de barro, na cor da telha	m²	259,08	R\$ 18,87	R\$ 4.888,83	R\$ 13,96	R\$ 3.616,75	R\$ 8.505,58
3.1.23	SINAPI	89512	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022, para coletar a água pluvial dos coletores verticais do telhado.	m	23,15	R\$ 34,94	R\$ 808,86	R\$ 29,62	R\$ 685,70	R\$ 1.494,56
3.1.24	CDHU	06.11.040	Fornecimento de material e mão de obra para Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.25	CDHU	11.03.090	Fornecimento de material e mão de obra para concreto preparado no local, fck = 20 Mpa, a ser aplicado na vala do coletor de água pluvial, espessura mínima de 04cm	m²	0,17	R\$ 420,94	R\$ 71,55	R\$ 136,26	R\$ 23,16	R\$ 94,71
3.1.26	CDHU	14.10.111	Fornecimento de material e mão de obra para alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C, para 04 caixas de inspeção de água pluvial com a medida: 0,40mx0,40m por 0,40m de profundidade	m²	3,45	R\$ 60,03	R\$ 207,10	R\$ 40,03	R\$ 138,10	R\$ 345,20
3.1.27	CDHU	17.02.020	Fornecimento de material e mão de obra para chapisco das paredes internas de 04 caixas de inspeção de água pluvial, medidas internas 0,40x0,40x0,40m	m²	2,56	R\$ 2,42	R\$ 6,19	R\$ 5,31	R\$ 13,59	R\$ 19,78
3.1.28	CDHU	17.02.220	Fornecimento de material e mão de obra para reboco das paredes internas de 04 caixas de inspeção de água pluvial, medidas internas 0,40x0,40x0,40m	m²	2,56	R\$ 2,01	R\$ 5,14	R\$ 12,59	R\$ 32,23	R\$ 37,37
3.1.29	CDHU	11.03.090	Fornecimento de material e mão de obra para concreto preparado no local, fck = 20 Mpa, a ser aplicado fundo das 04 caixas de inspeção com as medidas de 0,40x0,40m espessura mínima de 06cm	m³	0,64	R\$ 420,94	R\$ 269,40	R\$ 136,26	R\$ 87,20	R\$ 356,60
3.1.30	SINAPI	92917	Fornecimento de material e mão de obra para armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022, para 04 tampas de caixa de inspeção de água pluvial 0,40m0,40m, 4 barras de ferro em cada direção.	kg	8,59	R\$ 8,68	R\$ 74,56	R\$ 4,16	R\$ 35,73	R\$ 110,29
3.1.31	CDHU	11.03.090	Fornecimento de material e mão de obra para preenchimento de 04 tampas de caixa de inspeção com concreto preparado no local, fck = 20 Mpa, dimensão 0,68mx0,68m, espessura mínima 05cm;	m³	0,09	R\$ 420,94	R\$ 38,72	R\$ 136,26	R\$ 12,53	R\$ 51,25
3.2			RECEPÇÃO - UIS							
3.2.1			INSTALAÇÃO							
3.2.2	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Epóxi em massa, inclusive preparo, na cor cinza, na parede do balcão de atendimento.	m²	4,00	R\$ 94,38	R\$ 377,52	R\$ 50,25	R\$ 201,00	R\$ 578,52
3.3			SALA DE CONSULTA OFICIAL MÉDICO							
3.3.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.3.2	CDHU - 200	03.03.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto na parede de divisa do consultório e rancho	m²	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 20,43	R\$ 20,43
3.3.3			INSTALAÇÃO							
3.3.4	CDHU - 200	17.02.040	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de chapisco com adesivo de alto desempenho na parede de divisa do consultório e rancho	m²	3,00	R\$ 7,38	R\$ 22,14	R\$ 5,31	R\$ 15,93	R\$ 38,07
3.3.5	CDHU - 200	17.02.220	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de reboco na parede de divisa do consultório e rancho	m²	3,00	R\$ 2,01	R\$ 6,03	R\$ 12,59	R\$ 37,77	R\$ 43,80
3.3.6	CDHU - 200	33.02.080	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de massa corrida à base de resina acrílica do lado interno em todas as paredes	m²	40,32	R\$ 5,59	R\$ 225,38	R\$ 13,43	R\$ 541,49	R\$ 766,87
3.3.7	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	52,97	R\$ 13,55	R\$ 717,74	R\$ 23,98	R\$ 1.270,22	R\$ 1.987,96
3.4			BANHEIRO DO CONSULTÓRIO DO OFICIAL MÉDICO - UIS							
3.4.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.4.2	CDHU - 200	03.04.020	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base do piso e paredes	m²	22,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,63	R\$ 308,03	R\$ 308,03
3.4.3	CDHU - 200	04.11.020	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios, sem reaproveitamento	unid.	1,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,68	R\$ 49,68	R\$ 49,68

ITEM	SEM DESONERAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO 15º BPMI	UNID	QDT	PREÇOS MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	PREÇO MÃO DE OBRA	TOTAL DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE PREÇOS (MATERIAIS + MÃO
3.4.4	CDHU - 200	04.11.080	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de registro ou válvula embutidos	unid.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,50	R\$ 63,50	R\$ 63,50
3.4.5	CDHU - 200	04.30.060	Fornecimento de material e mão de obra para remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	22,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,08	R\$ 199,76	R\$ 199,76
3.4.6	CDHU - 200	03.03.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto para instalação de tubulação hidráulica	m²	0,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 5,44	R\$ 5,44
3.4.7			INSTALAÇÃO							
3.4.8	CDHU - 200	17.01.020	Fornecimento de material e mão de obra de argamassa de regularização e/ou proteção	m³	0,09	R\$ 484,93	R\$ 43,64	R\$ 358,88	R\$ 32,29	R\$ 75,93
3.4.9	CDHU - 200	18.06.142	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	3,00	R\$ 116,07	R\$ 348,21	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 399,69
3.4.10	CDHU - 200	18.06.102	Fornecimento de material e mão de obra para instalação placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada para revestir as paredes.	m²	19,60	R\$ 34,07	R\$ 667,77	R\$ 17,16	R\$ 336,33	R\$ 1.004,10
3.4.11	CDHU - 200	18.06.410	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	22,60	R\$ 2,96	R\$ 66,89	R\$ 11,45	R\$ 258,77	R\$ 325,66
3.4.12	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo no teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	3,00	R\$ 13,55	R\$ 40,65	R\$ 23,98	R\$ 71,94	R\$ 112,59
3.4.13	CDHU - 200	44.01.072	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros	unid.	1,00	R\$ 491,50	R\$ 491,50	R\$ 70,59	R\$ 70,59	R\$ 562,09
3.4.14	CDHU - 200	47.01.020	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	unid.	1,00	R\$ 56,95	R\$ 56,95	R\$ 33,50	R\$ 33,50	R\$ 90,45
3.4.15	CDHU - 200	44.20.150	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de acabamento cromado para registro	unid.	1,00	R\$ 54,58	R\$ 54,58	R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 58,44
3.4.16	CDHU - 200	46.01.020	Fornecimento de material e mão de obra para instalação tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões para o chuveiro, vaso sanitário e ducha higiênica	m	20,00	R\$ 5,99	R\$ 119,80	R\$ 27,92	R\$ 558,40	R\$ 678,20
3.4.17	CDHU - 200	46.02.070	Fornecimento de material e mão de obra para instalação Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	2,00	R\$ 24,51	R\$ 49,02	R\$ 61,41	R\$ 122,82	R\$ 171,84
3.4.18	SINAPI	89809	Fornecimento de material e mão de obra para instalação joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	unid.	1,00	R\$ 18,06	R\$ 18,06	R\$ 15,98	R\$ 15,98	R\$ 34,04
3.4.19	SINAPI	102180	Fornecimento de material e mão de obra para instalação instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. af_11/2025, com vidro temperado 8 mm, 190x150cm, 1 folha fixa, 1 folha móvel, perfis e ferragens em alumínio. af_11/2025	m²	2,85	R\$ 389,33	R\$ 1.109,59	R\$ 70,73	R\$ 201,58	R\$ 1.311,17
3.4.20	CDHU - 200	44.03.920	Fornecimento de material e mão de obra para instalação ducha higiênica com registro	unid.	1,00	R\$ 213,58	R\$ 213,58	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 241,50
3.4.21	CDHU - 200	95546	Fornecimento de material e mão de obra para instalação kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. af_01/2020	unid.	1,00	R\$ 121,27	R\$ 121,27	R\$ 18,61	R\$ 95,51	R\$ 216,78
3.5			SALA DE ATENDIMENTO OFICIAL DENTISTA - UIS							
3.5.1			INSTALAÇÃO							
3.5.2	CDHU - 200	33.02.080	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de massa corrida à base de resina acrílica do lado interno em todas as paredes	m²	42,84	R\$ 5,59	R\$ 239,47	R\$ 13,43	R\$ 575,34	R\$ 814,81
3.5.3	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	56,56	R\$ 13,55	R\$ 766,38	R\$ 23,98	R\$ 1.356,30	R\$ 2.122,68
3.6			SALA DE ATENDIMENTO NAPS							
3.6.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.6.2	CDHU - 200	03.03.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto, altura de 01 metro em relação ao piso, parede de divisa com wc acessível	m²	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 20,43	R\$ 20,43
3.6.3			INSTALAÇÃO							
3.6.4	CDHU - 200	17.02.040	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de chapisco com adesivo de alto desempenho na parede de divisa com wc acessível	m²	3,00	R\$ 7,38	R\$ 22,14	R\$ 5,31	R\$ 15,93	R\$ 38,07
3.6.5	CDHU - 200	32.17.010	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo na parede de divisa com wc acessível	m³	0,15	R\$ 484,52	R\$ 72,67	R\$ 392,94	R\$ 58,94	R\$ 131,61
3.6.6	CDHU - 200	33.02.080	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de massa corrida à base de resina acrílica do lado interno na parde de divisa com wc acessível	m²	8,40	R\$ 5,59	R\$ 46,95	R\$ 13,43	R\$ 112,81	R\$ 159,76
3.6.7	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	56,79	R\$ 13,55	R\$ 769,50	R\$ 23,98	R\$ 1.361,82	R\$ 2.131,32
3.7			SALA DE TRIAGEM - UIS							
3.7.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.7.2	CDHU - 200	03.03.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto, altura de 01 metro em relação ao piso, parede de divisa com área externa	m²	3,30	R\$ 0,39	R\$ 1,28	R\$ 6,62	R\$ 21,84	R\$ 23,12
3.7.3			INSTALAÇÃO							
3.7.4	CDHU - 200	17.02.040	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de chapisco com adesivo de alto desempenho na parede de divisa com área externa	m²	3,30	R\$ 7,38	R\$ 24,35	R\$ 5,31	R\$ 17,52	R\$ 41,87
3.7.5	CDHU - 200	32.17.010	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo na parede de divisa com a área externa	m³	0,16	R\$ 484,52	R\$ 77,52	R\$ 392,94	R\$ 62,87	R\$ 140,39
3.7.6	CDHU - 200	33.02.080	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de massa corrida à base de resina acrílica do lado interno na parede de divisa com área externa	m²	10,06	R\$ 5,59	R\$ 56,23	R\$ 13,43	R\$ 135,10	R\$ 191,33
3.7.7	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	45,62	R\$ 13,55	R\$ 618,15	R\$ 23,98	R\$ 1.093,96	R\$ 1.712,11
3.8			BANHEIRO ACESSÍVEL - UIS							
3.8.1			INSTALAÇÃO							
3.8.2	CDHU - 200	18.06.410	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm, nos revestimentos das paredes e piso	m²	25,76	R\$ 2,96	R\$ 76,24	R\$ 11,45	R\$ 294,95	R\$ 371,19
3.8.3	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo para o teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	4,80	R\$ 13,55	R\$ 65,04	R\$ 23,98	R\$ 115,10	R\$ 180,14
3.9			SALA DO ARQUIVO							
3.9.1	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	37,67	R\$ 13,55	R\$ 510,42	R\$ 23,98	R\$ 903,32	R\$ 1.413,74
3.10			GUARDA DO QUARTEL							
3.10.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.10.2	CDHU - 200	04.30.100	Fornecimento de material e mão de obra para remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	unid.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,49	R\$ 334,98	R\$ 334,98
3.10.3			INSTALAÇÃO							
3.10.4	SINAPI	48.02.400	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. af_06/2021	unid.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929,17	R\$ 1.858,34	R\$ 1.858,34
3.10.5	SINAPI	96364	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de parede com sistema em chapas de gesso drywall, uso interno com uma face simples e outra face dupla e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af_07/2023_ps	m²	4,97	R\$ 88,82	R\$ 441,43	R\$ 65,96	R\$ 327,82	R\$ 769,25
3.11			PRÉDIO DO ESTADO MAIOR							
3.11.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							

ITEM	SEM DESONERAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO 15º BPMI	UNID	QDT	PREÇOS MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	PREÇO MÃO DE OBRA	TOTAL DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE PREÇOS (MATERIAIS + MÃO)
11.1.1	CDHU - 200	04.30.100	Fornecimento de material e mão de obra para remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	unid.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,49	R\$ 334,98	R\$ 334,98
11.1.2			INSTALAÇÃO							
11.1.3	SINAPI	48.02.400	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. af_06/2021	unid.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929,17	R\$ 1.858,34	R\$ 1.858,34
3.12			MOTOMEC/ALOJAMENTO ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS							
3.12.1			INSTALAÇÃO							
3.12.2	SINAPI	94228	Fornecimento de material e mão de obra para instalação calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019, no telhado da MOTOMEC e Alojamento da Escola Superior de Soldados	m	35,59	R\$ 68,49	R\$ 2.437,55	R\$ 22,39	R\$ 796,86	R\$ 3.234,41
3.12.3	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalado 04 condutores verticais, com comprimento de 3,40m;	m	13,60	R\$ 34,98	R\$ 475,72	R\$ 5,57	R\$ 75,75	R\$ 551,47
3.12.4	SINAPI	89585	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalada 03 peças por condutor;	unid.	16,00	R\$ 33,52	R\$ 536,32	R\$ 20,09	R\$ 321,44	R\$ 857,76
3.12.5			LIMPEZA DA OBRA							
3.12.6	CDHU - 200	05.07.050	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	15,00	R\$ 118,19	R\$ 1.772,85	R\$ 13,63	R\$ 204,45	R\$ 1.977,30
								TOTAL SEM BDI		R\$ 190.055,40
								TOTAL GERAL + 23% DE BDI		R\$ 233.768,14

Quartel em Franca, 10 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

MÁRCIO DOS REIS TAVARES
Cb PM - Aux de Seç Patri e Log do 15ºBPMI

Conferido por:

RENATO APARECIDO FERREIRA
1º Sgt PM - Aux Seç Patri Log do 15 BPMI

ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI

Estudo Técnico Preliminar 85/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00279527/2026-39

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando a necessidade de garantir o bem-estar, a eficiência e salubridade do efetivo desta Unidade, onde as instalações exercem um papel fundamental na qualidade de vida dos policiais militares, mais especificamente relacionado ao efetivo da Companhia de Força Tática, do efetivo que utiliza diariamente a Unidade Integrada de Saúde (UIS), além do efetivo Operacional da Unidade e alunos do Curso de formação de soldados, do núcleo Franca/SP, aos quais as reformas e intervenções trarão enormes benefícios, diretos e indiretos.

2.2. Considerando o telhado antigo, com infiltrações, fissuras variadas e a capacidade de captação e escoamento da água pluvial provocam infiltrações, umidade danos em equipamentos e deterioração dos imóveis, nos três ambientes, UIS, Cia Força Tática e Motomecanização e salas de aula.

2.3. Na Unidade integrada de saúde existe a necessidade de correção e impermeabilização de algumas salas que possuem infiltrações nas paredes, vindas da fundação e correção de fissuras nas paredes internas.

2.4. Desta forma, visando à manutenção do patrimônio público imobiliário, bem como atender as exigências contidas nas legislações em vigor e especificações das normas técnicas brasileiras, é necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenções comuns de construção civil para realizar as intervenções, visando as melhorias no alojamentos masculinos da sede do 15º BPM/I, Rua Alfredo Tosi, 1200, Núcleo Alpha - Franca/SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
15º BPM/I	Subten PM Renato Aparecido Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As técnicas e os materiais adotados deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua aquisição e/ou contratação.

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas;

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Por se tratar de contratação de obra ou serviço de construção de civil, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Artigo 23, § 3º, da Lei 14.133/21.

5.1.1. O levantamento de custo estimado foi realizado por meio de sistema de custos adotados pela administração estadual:

5.1.2. Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU - Tabela de Serviços versão nº 200 - Vigência: a partir de Novembro 2025, sem desoneração e SINAPI referência 01/2026, onde deverão ser observados os Critérios de cada item de serviços.

5.2. FUNDAMENTAÇÃO

5.2.1 Artigo 23, § 3º, da Lei 14.133/21:

Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da união, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. **Levantamento e Avaliação:** Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das condições atuais das instalações, identificando áreas que necessitam de reparos, atualizações ou melhorias. Onde foi incluso manutenção predial, reforma do telhado, instalação de forro PVC, recuperação dos revestimento/reboco das paredes, consumidos pela umidade e infiltrações, troca do piso pintura das paredes, internas e externas.

6.2. **Planejamento e Projeto:** Com base no levantamento e na avaliação, foram elaboradas planilhas padronizadas para o levantamento do custo, escopo dos trabalhos, etapas do processo, o cronograma de execução, o orçamento estimado e os recursos necessários. Onde um projeto detalhado foi elaborado para guiar as intervenções e garantir a qualidade e a eficiência dos resultados.

6.3. **Controle de Qualidade e Segurança:** Durante todo o processo de reforma, serão realizados controles de qualidade e fiscalização ativa para garantir que os materiais e os serviços atendam aos padrões estabelecidos. Além disso, medidas de segurança são adotadas para proteger os trabalhadores, os ocupantes e o patrimônio durante as obras.

6.5. **Monitoramento e Acompanhamento:** O progresso da substituição da rede elétrica, bem como da manutenção predial será monitorado regularmente por fiscal nomeado para garantir o cumprimento do cronograma e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos. Esse acompanhamento será realizado para garantir que tudo esteja alinhado com as expectativas e necessidades da contratante.

6.6. **Entrega e Recebimento:** Após a conclusão, será realizada uma vistoria final para verificar se todos os itens do escopo foram executados conforme o planejado e se os padrões de qualidade foram atendidos. Após a aprovação, será feito o recebimento formal da obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de custos, metragem dos dos serviços e condições dos serviços e materiais, além do cronograma de execução estão descritos na planilhas orçamentárias anexas ao Termo de Referência que serão peças integrantes do Edital de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 233.768,14

8.1. Os valores foram apurados de acordo com Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU - Tabela de Serviços versão nº 200 - Vigência: a partir de Novembro 2025, sem desoneração e SINAPI referência 01/2026, para os quais deverão ser observados os Critérios de cada item de serviços.

8.2. Orçamentos Estimativos apurados por meio da seguinte metodologia:

8.2.1. Planilha de Composição de Custos Nº 15BPMI-002/004/26, reforma do telhado da Cia de Força Tática, a Motomec e salas de aula e Unidade Integrada de Saúde (UIS).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A execução dos serviço deve ser realizada no máximo em **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico/financeiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Manutenção preventiva/corretiva, prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. **Melhoria da Qualidade de Vida:** A reforma dos ambientes e imóveis pertencentes à sede do 15º BPM/I, irá proporcionar ambientes mais confortáveis, seguros e funcionais para os policiais, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida.

12.2. **Redução de Custos com Manutenção:** A reforma irá reduzir a necessidade de reparos e manutenções corretivas no futuro, economizando recursos financeiros a longo prazo.

12.3. **Economia de Energia:** A instalação da rede elétrica mais eficientes, irá resultar em uma redução significativa nos gastos com energia elétrica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As reformas pretendidas nos ambientes descritos neste ETP e no Termo de Referência deverão contemplar os seguintes serviços essenciais:

13.3. O Pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços de reforma de telhado, alvenaria, pintura, revestimento e demais serviços contidos na planilha orçamentária.

13.4. Os serviços deverão ser executados atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar onde serão realizados os serviços.

13.5. Serão nomeados pelo Dirigente da UGE contratante, policial militar que será responsável pela gestão do contrato. Este poderá solicitar apoio de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para as atividades técnicas de fiscalização e acompanhamento dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Durante a reforma é comum a geração de entulhos, como restos de concreto, madeira, metal, entre outros. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem causar poluição do solo, da água e do ar.

14.2. A reforma pode implicar o consumo de recursos naturais, como madeira, água e energia. O uso excessivo desses recursos pode contribuir para a degradação ambiental e a escassez de recursos naturais.

14.3. A utilização de equipamentos e veículos durante a obra pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado. Essas emissões podem contribuir para a poluição do ar e para as mudanças climáticas.

14.4. A utilização de produtos químicos, como tintas, solventes e adesivos, pode resultar na liberação de substâncias tóxicas no meio ambiente, representando riscos para a saúde humana e ambiental.

14.5. O uso inadequado de materiais de construção e o vazamento de produtos químicos podem resultar na contaminação do solo e da água subterrânea, prejudicando a qualidade dos recursos hídricos e representando riscos para a saúde humana e ambiental.

14.6. Para minimizar os impactos ambientais de uma reforma, é importante adotar práticas sustentáveis, como a redução do desperdício, o uso de materiais ecológicos, a reciclagem de resíduos, o uso eficiente de energia e água, a proteção da vegetação nativa e a mitigação da poluição sonora e atmosférica. Além disso, é essencial cumprir todas as regulamentações ambientais locais e procurar orientação de profissionais especializados em sustentabilidade na construção civil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a necessidade exposta e o levantamento realizado, declara-se viável tal contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO APARECIDO FERREIRA

Aux. P/4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS
DÉCIMO QUINTO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO INTERIOR
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 15BPMI-002/004/26

ITEM	SEM DESONERAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO 15º BPMI	UNID	QDT	PREÇOS MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	PREÇO MÃO-DE-OBRA	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	TOTAL DE PREÇOS (MATERIAIS + MÃO DE OBRA)
	REFERÊNCIA	CÓDIGO								
1			CIA DE FORÇA TÁTICA							
1.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
1.1.1	SINAPI	97647,00	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m²	359,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,02	R\$ 1.807,04	R\$ 1.807,04
1.1.2	CDHU - 200	04.03.080	Fornecimento de material e mão de obra necessária para retirada sem reaproveitamento de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	m	33,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,36	R\$ 375,16	R\$ 375,16
1.1.3	CDHU - 200	04.30.020	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de rufo	m	88,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 462,80	R\$ 462,80
1.1.4	CDHU - 200	04.30.020	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de calha galvanizada número 24, desenvolvimento 50 cm	m	66,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 344,83	R\$ 344,83
1.1.5	CDHU - 200	04.30.040	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de 08 condutores de agua pluvial aparente	m	32,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 111,84	R\$ 111,84
1.1.6	CDHU - 200	03.01.020	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de concreto simples de 08 condutores de agua pluvial enterrados	m³	1,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249,81	R\$ 374,71	R\$ 374,71
1.1.7	CDHU - 200	04.30.060	Fornecimento de material e mão de obra para remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos, do ramal de encaminhamento dos 08 condutores de água pluvial.	m	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,08	R\$ 72,64	R\$ 72,64
1.1.8	CDHU - 200	01.23.274	Fornecimento de material e mão de obra para furação de 5´ em concreto armado, em 08 pontos de descida dos condutores de água pluvial, que estão localizados na laje do prédio.	m	1,12	R\$ 461,56	R\$ 516,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,94
1.1.9	CDHU - 200	01.23.274	Fornecimento de material e mão de obra para furação de 5´ em concreto armado, em 01 ponto no teto do banheiro acessível, para instalação de exaustor.	m	0,30	R\$ 461,56	R\$ 138,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138,46
1.1.10	CDHU - 200	03.08.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento; forro de pvc do banheiro acessível	m²	3,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 26,28	R\$ 26,28
1.1.11	CDHU - 200	04.11.030	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de bancada (pia) incluindo pertences, sem reaproveitamento	m²	1,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,49	R\$ 105,73	R\$ 105,73
1.1.12	CDHU - 200	04.10.080	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria, 05 placas de policarbonato de três portas do banheiro do alojamento de oficiais	unid.	5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,64	R\$ 108,20	R\$ 108,20
1.1.13			INSTALAÇÃO							
1.1.14	CDHU - 200	16.13.130	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	m²	359,97	R\$ 122,03	R\$ 43.927,13	R\$ 21,92	R\$ 7.890,54	R\$ 51.817,67
1.1.15	CDHU - 200	16.12.200	Fornecimento de material e mão de obra para instalação cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	m	33,03	R\$ 75,14	R\$ 2.481,49	R\$ 10,07	R\$ 332,56	R\$ 2.814,05
1.1.16	SINAPI	94228	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de calha em chapa de aço galvanizada número 24, desenvolvimento de 50 cm	m	66,06	R\$ 69,60	R\$ 4.597,77	R\$ 21,28	R\$ 1.405,75	R\$ 6.003,52
1.1.17	SINAPI	94231	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rufo em chapa de aço galvanizada número 24, corte de 25 cm	m	88,66	R\$ 42,78	R\$ 3.792,87	R\$ 10,37	R\$ 919,40	R\$ 4.712,27
1.1.18	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo de PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, para condutores verticais de águas pluviais, 08 unidades de 4,10m de comprimento	m	32,80	R\$ 34,98	R\$ 1.147,34	R\$ 5,57	R\$ 182,69	R\$ 1.330,03
1.1.19	SINAPI	95695	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de curva 90 graus, PVC, serie R, água pluvial , DN 100mm, junta elástica, para condutores verticais de águas pluviais, 02 seguimentos que fazem as curvas na parte superior e 01 da parte inferior dos referidos condutores.	unid	24,00	R\$ 51,57	R\$ 1.237,68	R\$ 20,09	R\$ 482,16	R\$ 1.719,84
1.1.20	SINAPI	89512	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo de PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, em ramal de encaminhamento, dando seguimento aos 08 condutores verticais de água pluvial	m	16,00	R\$ 34,94	R\$ 559,04	R\$ 29,62	R\$ 473,92	R\$ 1.032,96
1.1.21	CDHU - 200	11.04.040	Fornecimento de material e mão de obra para concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento /m³	m³	1,50	R\$ 380,16	R\$ 570,24	R\$ 56,78	R\$ 85,17	R\$ 655,41
1.1.22	CDHU - 200	22.02.030	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo, no teto do WC acessível do EM	m²	3,86	R\$ 127,87	R\$ 493,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,57
1.1.23	CDHU - 200	43.05.030	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h, no teto do WC acessível do EM	unid.	1,00	R\$ 419,75	R\$ 419,75	R\$ 55,83	R\$ 55,83	R\$ 475,58
1.1.24	CDHU - 200	44.02.062	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido, pia de 1,20m x0,56m	m²	0,67	R\$ 948,10	R\$ 637,12	R\$ 92,27	R\$ 62,00	R\$ 699,12
1.1.25	CDHU - 200	44.06.300	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm para pia de 1,20mx0,56m	unid.	1,00	R\$ 291,26	R\$ 291,26	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 319,18
1.1.26	CDHU - 200	44.20.640	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de válvula de metal cromado de 1 1/2´	unid.	1,00	R\$ 86,09	R\$ 86,09	R\$ 11,16	R\$ 11,16	R\$ 97,25
1.1.27	CDHU - 200	27.02.001	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de chapa em policarbonato compacta, fumê, espessura de 6 mm de três portas do banheiro do alojamento de Oficiais	m²	2,56	R\$ 383,65	R\$ 982,14	R\$ 115,78	R\$ 296,39	R\$ 1.278,53
1.1.28			LIMPEZA DA OBRA							
1.1.29	CDHU - 200	05.07.050	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	25,00	R\$ 118,19	R\$ 2.954,75	R\$ 13,63	R\$ 340,75	R\$ 3.295,50
2			TELHADO DO PRÉDIO DA SALAS: GT/AULA/ADM MOTOMEC							
2.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
2.1.1	CDHU - 200	04.03.040	Fornecimento de material e mão de obra necessária para retirada sem reaproveitamento de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro, telhado superior e inferior (em frente as salas)	m²	242,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,08	R\$ 2.203,53	R\$ 2.203,53
2.1.2	CDHU - 200	04.30.020	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de calha galvanizada número 24, desenvolvimento 50 cm do telhado superior e inferior	m	48,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 254,73	R\$ 254,73
2.1.3	CDHU - 200	04.30.040	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de condutor de água pluvial galvanizado	m	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 34,10	R\$ 34,10
2.1.4			INSTALAÇÃO							
2.1.5	CDHU - 200	16.13.130	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido, telhado superior e inferior (em frente as salas)	m²	242,68	R\$ 122,03	R\$ 29.614,24	R\$ 21,92	R\$ 5.319,54	R\$ 34.933,78
2.1.6	COMPOSIÇÃO	1	Fornecimento de material e mão de obra para reinstalação de calha em chapa de aço galvanizada numero 24, com desenvolvimento de 50 cm bem como seus condutores verticais	m	48,80	R\$ 18,05	R\$ 880,84	R\$ 15,26	R\$ 744,68	R\$ 1.625,52
2.1.7	SINAPI	94231	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rufo em chapa de aço galvanizada numero 24, corte de 25 cm, nas laterais e fundo do telhado superior e no fundo do telhado inferior	m	64,40	R\$ 42,78	R\$ 2.755,03	R\$ 10,37	R\$ 667,82	R\$ 3.422,85
2.1.8	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo de PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, para condutores verticais de águas pluviais, 03 unidade de 2,40m de comprimento, na calha do telhado inferior	m	7,20	R\$ 34,98	R\$ 251,85	R\$ 5,57	R\$ 40,10	R\$ 291,95
2.1.9	SINAPI	95695	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de curva 90 graus, PVC, serie R, água pluvial , DN 100mm, junta elástica, para condutores verticais de águas pluviais, 02 seguimentos que fazem as curvas na parte superior e 01 da parte inferior dos referidos condutores.	unid	9,00	R\$ 51,57	R\$ 464,13	R\$ 20,09	R\$ 180,81	R\$ 644,94
2.2			TELHADO DO ALOJAMENTO DE CABOS DE SOLDADOS							
2.2.1			INSTALAÇÃO							
2.2.2	SINAPI	94228	Fornecimento de material e mão de obra para instalação calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019, no telhado da MOTOMEC e Alojamento da Escola Superior de Soldados	m	23,97	R\$ 68,49	R\$ 1.641,70	R\$ 22,39	R\$ 536,68	R\$ 2.178,38
2.2.3	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalado 04 condutores verticais, com comprimento de 3,40m;	m	13,60	R\$ 34,98	R\$ 475,72	R\$ 5,57	R\$ 75,75	R\$ 551,47

ITEM	SEM DESONERAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO 15º BPMI	UNID	QDT	PREÇOS MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	PREÇO MÃO DE OBRA	TOTAL DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE PREÇOS (MATERIAIS + MÃO
2.2.4	SINAPI	89585	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalada 03 peças por condutor;	unid.	12,00	R\$ 33,52	R\$ 402,24	R\$ 20,09	R\$ 241,08	R\$ 643,32
2.3.5			LIMPEZA DA OBRA							
2.3.6	CDHU - 200	05.07.050	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	10,00	R\$ 118,19	R\$ 1.181,90	R\$ 13,63	R\$ 136,30	R\$ 1.318,20
3			TELHADO UIS							
3.1			REMOÇÃO/RETIRADA/DEMOLIÇÃO							
3.1.1	CDHU	04.30.020	Fornecimento de material e mão de obra para remoção sem reaproveitamento de calha	m	52,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 274,88	R\$ 274,88
3.1.2	CDHU	04.30.040	Fornecimento de material e mão de obra para remoção sem reaproveitamento de condutor aparente	m	27,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 92,75	R\$ 92,75
3.1.3	CDHU	04.03.020	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de telhamento em barro, especificamente os celotes laterais que estão sobre a testeira.	m²	5,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,17	R\$ 94,66	R\$ 94,66
3.1.4	CDHU	04.02.020	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² - testeira	m	72,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 109,23	R\$ 109,23
3.1.5	SINAPI	102193	Fornecimento de material e mão de obra para lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura. af_01/2021, nas terças expostas as intempéries	m²	1,50	R\$ 0,39	R\$ 0,58	R\$ 9,94	R\$ 14,91	R\$ 15,49
3.1.6	SINAPI	100328	Fornecimento de material e mão de obra para retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento. af_07/2019	m²	34,57	13,59	R\$ 469,80	R\$ 11,86	R\$ 410,00	R\$ 879,80
3.1.7	CDHU	03.08.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento, especificamente o forro de madeira no beral do telhado.	m²	21,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 147,70	R\$ 147,70
3.1.8	CDHU	03.01.020	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de concreto simples, no piso que fazia o estacionamento das viaturas	m³	1,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249,81	R\$ 287,28	R\$ 287,28
3.1.9	CDHU	06.02.020	Fornecimento de material e mão de obra para escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m, comprimento de 23,15m, profundidade de 0,40m e largura 0,20m	m³	1,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,13	R\$ 117,18	R\$ 117,18
3.1.10	CDHU	06.02.020	Fornecimento de material e mão de obra para escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m, para interligação de tubulação em 04 caixas de inspeção que receberão os condutores verticais de água pluvial, com as seguintes medidas: lados 0,68m x 0,68m e profundidade 0,40m.	m³	4,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,13	R\$ 296,36	R\$ 296,36
3.1.11			INSTALAÇÃO							
3.1.12	SINAPI	94228	Fornecimento de material e mão de obra para instalação calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019, no telhado de duas águas	m	52,66	R\$ 68,49	R\$ 3.606,68	R\$ 22,39	R\$ 1.179,05	R\$ 4.785,73
3.1.13	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalado 08 condutores verticais, com comprimento de 3,40m;	m	27,20	R\$ 34,98	R\$ 951,45	R\$ 5,57	R\$ 151,50	R\$ 1.102,95
3.1.14	SINAPI	89585	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalada 03 peças por condutor;	unid.	24,00	R\$ 33,52	R\$ 804,48	R\$ 20,09	R\$ 482,16	R\$ 1.286,64
3.1.15	SINAPI	100327	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. af_07/2019 a ser instalado nas testeiiras laterais	m	19,68	R\$ 47,40	R\$ 932,83	R\$ 13,64	R\$ 268,43	R\$ 1.201,26
3.1.16	SINAPI	100327	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. af_07/2019 a ser instalado na cumeeira	m	26,33	R\$ 47,40	R\$ 1.248,04	R\$ 13,64	R\$ 359,14	R\$ 1.607,18
3.1.17	CDHU	16.02.120	Fornecimento de material e mão de obra para Emboçamento de beiral em telhas de barro, nas duas águas, fechando os vãos para impedir entrada de animais e pássaros	m	51,46	R\$ 1,00	R\$ 51,46	R\$ 16,11	R\$ 829,02	R\$ 880,48
3.1.18	CDHU	22.01.210	Fornecimento de material e mão de obra para instalação testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	m	72,34	R\$ 20,52	R\$ 1.484,41	R\$ 20,14	R\$ 1.456,92	R\$ 2.941,33
3.1.19	SINAPI	100215	Fornecimento de material e mão de obra para pintura verniz (incolor) poliuretânico (resina alquídica modificada) em madeira, 2 demãos. af_01/2021, nas testeiiras do telhado e pontas das vigas	m²	31,82	R\$ 5,78	R\$ 183,91	R\$ 17,66	R\$ 561,94	R\$ 745,85
3.1.20	SINAPI	100215	Fornecimento de material e mão de obra para pintura verniz (incolor) poliuretânico (resina alquídica modificada) em madeira, 2 demãos. af_01/2021, terças expostas as intempéries	m²	1,50	R\$ 5,78	R\$ 8,67	R\$ 17,66	R\$ 26,49	R\$ 35,16
3.1.21	CDHU	22.03.070	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de forro em lâmina de PVC, na cor amadeirado, semelhante a cor da testeira invertizada	m²	21,69	R\$ 102,92	R\$ 2.232,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.232,33
3.1.22	CDHU	33.03.740	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de resina acrílica plastificante em telhamento de barro, na cor da telha	m²	259,08	R\$ 18,87	R\$ 4.888,83	R\$ 13,96	R\$ 3.616,75	R\$ 8.505,58
3.1.23	SINAPI	89512	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022, para coletar a água pluvial dos coletores verticais do telhado.	m	23,15	R\$ 34,94	R\$ 808,86	R\$ 29,62	R\$ 685,70	R\$ 1.494,56
3.1.24	CDHU	06.11.040	Fornecimento de material e mão de obra para Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.25	CDHU	11.03.090	Fornecimento de material e mão de obra para concreto preparado no local, fck = 20 Mpa, a ser aplicado na vala do coletor de água pluvial, espessura mínima de 04cm	m²	0,17	R\$ 420,94	R\$ 71,55	R\$ 136,26	R\$ 23,16	R\$ 94,71
3.1.26	CDHU	14.10.111	Fornecimento de material e mão de obra para alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C, para 04 caixas de inspeção de água pluvial com a medida: 0,40mx0,40m por 0,40m de profundidade	m²	3,45	R\$ 60,03	R\$ 207,10	R\$ 40,03	R\$ 138,10	R\$ 345,20
3.1.27	CDHU	17.02.020	Fornecimento de material e mão de obra para chapisco das paredes internas de 04 caixas de inspeção de água pluvial, medidas internas 0,40x0,40x0,40m	m²	2,56	R\$ 2,42	R\$ 6,19	R\$ 5,31	R\$ 13,59	R\$ 19,78
3.1.28	CDHU	17.02.220	Fornecimento de material e mão de obra para reboco das paredes internas de 04 caixas de inspeção de água pluvial, medidas internas 0,40x0,40x0,40m	m²	2,56	R\$ 2,01	R\$ 5,14	R\$ 12,59	R\$ 32,23	R\$ 37,37
3.1.29	CDHU	11.03.090	Fornecimento de material e mão de obra para concreto preparado no local, fck = 20 Mpa, a ser aplicado fundo das 04 caixas de inspeção com as medidas de 0,40x0,40m espessura mínima de 06cm	m³	0,64	R\$ 420,94	R\$ 269,40	R\$ 136,26	R\$ 87,20	R\$ 356,60
3.1.30	SINAPI	92917	Fornecimento de material e mão de obra para armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022, para 04 tampas de caixa de inspeção de água pluvial 0,40m0,40m, 4 barras de ferro em cada direção.	kg	8,59	R\$ 8,68	R\$ 74,56	R\$ 4,16	R\$ 35,73	R\$ 110,29
3.1.31	CDHU	11.03.090	Fornecimento de material e mão de obra para preenchimento de 04 tampas de caixa de inspeção com concreto preparado no local, fck = 20 Mpa, dimensão 0,68mx0,68m, espessura mínima 05cm;	m³	0,09	R\$ 420,94	R\$ 38,72	R\$ 136,26	R\$ 12,53	R\$ 51,25
3.2			RECEPÇÃO - UIS							
3.2.1			INSTALAÇÃO							
3.2.2	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Epóxi em massa, inclusive preparo, na cor cinza, na parede do balcão de atendimento.	m²	4,00	R\$ 94,38	R\$ 377,52	R\$ 50,25	R\$ 201,00	R\$ 578,52
3.3			SALA DE CONSULTA OFICIAL MÉDICO							
3.3.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.3.2	CDHU - 200	03.03.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto na parede de divisa do consultório e rancho	m²	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 20,43	R\$ 20,43
3.3.3			INSTALAÇÃO							
3.3.4	CDHU - 200	17.02.040	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de chapisco com adesivo de alto desempenho na parede de divisa do consultório e rancho	m²	3,00	R\$ 7,38	R\$ 22,14	R\$ 5,31	R\$ 15,93	R\$ 38,07
3.3.5	CDHU - 200	17.02.220	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de reboco na parede de divisa do consultório e rancho	m²	3,00	R\$ 2,01	R\$ 6,03	R\$ 12,59	R\$ 37,77	R\$ 43,80
3.3.6	CDHU - 200	33.02.080	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de massa corrida à base de resina acrílica do lado interno em todas as paredes	m²	40,32	R\$ 5,59	R\$ 225,38	R\$ 13,43	R\$ 541,49	R\$ 766,87
3.3.7	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	52,97	R\$ 13,55	R\$ 717,74	R\$ 23,98	R\$ 1.270,22	R\$ 1.987,96
3.4			BANHEIRO DO CONSULTÓRIO DO OFICIAL MÉDICO - UIS							
3.4.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.4.2	CDHU - 200	03.04.020	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base do piso e paredes	m²	22,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,63	R\$ 308,03	R\$ 308,03
3.4.3	CDHU - 200	04.11.020	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios, sem reaproveitamento	unid.	1,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,68	R\$ 49,68	R\$ 49,68

ITEM	SEM DESONERAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO 15º BPMI	UNID	QDT	PREÇOS MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	PREÇO MÃO DE OBRA	TOTAL DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE PREÇOS (MATERIAIS + MÃO
3.4.4	CDHU - 200	04.11.080	Fornecimento de material e mão de obra para retirada de registro ou válvula embuidos	unid.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,50	R\$ 63,50	R\$ 63,50
3.4.5	CDHU - 200	04.30.060	Fornecimento de material e mão de obra para remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	22,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,08	R\$ 199,76	R\$ 199,76
3.4.6	CDHU - 200	03.03.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto para instalação de tubulação hidráulica	m²	0,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 5,44	R\$ 5,44
3.4.7			INSTALAÇÃO							
3.4.8	CDHU - 200	17.01.020	Fornecimento de material e mão de obra de argamassa de regularização e/ou proteção	m³	0,09	R\$ 484,93	R\$ 43,64	R\$ 358,88	R\$ 32,29	R\$ 75,93
3.4.9	CDHU - 200	18.06.142	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	3,00	R\$ 116,07	R\$ 348,21	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 399,69
3.4.10	CDHU - 200	18.06.102	Fornecimento de material e mão de obra para instalação placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada para revestir as paredes.	m²	19,60	R\$ 34,07	R\$ 667,77	R\$ 17,16	R\$ 336,33	R\$ 1.004,10
3.4.11	CDHU - 200	18.06.410	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	22,60	R\$ 2,96	R\$ 66,89	R\$ 11,45	R\$ 258,77	R\$ 325,66
3.4.12	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo no teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	3,00	R\$ 13,55	R\$ 40,65	R\$ 23,98	R\$ 71,94	R\$ 112,59
3.4.13	CDHU - 200	44.01.072	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros	unid.	1,00	R\$ 491,50	R\$ 491,50	R\$ 70,59	R\$ 70,59	R\$ 562,09
3.4.14	CDHU - 200	47.01.020	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	unid.	1,00	R\$ 56,95	R\$ 56,95	R\$ 33,50	R\$ 33,50	R\$ 90,45
3.4.15	CDHU - 200	44.20.150	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de acabamento cromado para registro	unid.	1,00	R\$ 54,58	R\$ 54,58	R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 58,44
3.4.16	CDHU - 200	46.01.020	Fornecimento de material e mão de obra para instalação tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões para o chuveiro, vaso sanitário e ducha higiênica	m	20,00	R\$ 5,99	R\$ 119,80	R\$ 27,92	R\$ 558,40	R\$ 678,20
3.4.17	CDHU - 200	46.02.070	Fornecimento de material e mão de obra para instalação Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	2,00	R\$ 24,51	R\$ 49,02	R\$ 61,41	R\$ 122,82	R\$ 171,84
3.4.18	SINAPI	89809	Fornecimento de material e mão de obra para instalação joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação, af. 08/2022	unid.	1,00	R\$ 18,06	R\$ 18,06	R\$ 15,98	R\$ 15,98	R\$ 34,04
3.4.19	SINAPI	102180	Fornecimento de material e mão de obra para instalação instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. af. 11/2025, com vidro temperado 8 mm, 190x150cm, 1 folha fixa, 1 folha móvel, perfis e ferragens em alumínio. af. 11/2025	m²	2,85	R\$ 389,33	R\$ 1.109,59	R\$ 70,73	R\$ 201,58	R\$ 1.311,17
3.4.20	CDHU - 200	44.03.920	Fornecimento de material e mão de obra para instalação ducha higiênica com registro	unid.	1,00	R\$ 213,58	R\$ 213,58	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 241,50
3.4.21	CDHU - 200	95546	Fornecimento de material e mão de obra para instalação kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. af. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 121,27	R\$ 121,27	R\$ 18,61	R\$ 95,51	R\$ 216,78
3.5			SALA DE ATENDIMENTO OFICIAL DENTISTA - UIS							
3.5.1			INSTALAÇÃO							
3.5.2	CDHU - 200	33.02.080	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de massa corrida à base de resina acrílica do lado interno em todas as paredes	m²	42,84	R\$ 5,59	R\$ 239,47	R\$ 13,43	R\$ 575,34	R\$ 814,81
3.5.3	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	56,56	R\$ 13,55	R\$ 766,38	R\$ 23,98	R\$ 1.356,30	R\$ 2.122,68
3.6			SALA DE ATENDIMENTO NAPS							
3.6.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.6.2	CDHU - 200	03.03.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto, altura de 01 metro em relação ao piso, parede de divisa com wc acessível	m²	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 20,43	R\$ 20,43
3.6.3			INSTALAÇÃO							
3.6.4	CDHU - 200	17.02.040	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de chapisco com adesivo de alto desempenho na parede de divisa com wc acessível	m²	3,00	R\$ 7,38	R\$ 22,14	R\$ 5,31	R\$ 15,93	R\$ 38,07
3.6.5	CDHU - 200	32.17.010	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo na parede de divisa com wc acessível	m³	0,15	R\$ 484,52	R\$ 72,67	R\$ 392,94	R\$ 58,94	R\$ 131,61
3.6.6	CDHU - 200	33.02.080	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de massa corrida à base de resina acrílica do lado interno na parde de divisa com wc acessível	m²	8,40	R\$ 5,59	R\$ 46,95	R\$ 13,43	R\$ 112,81	R\$ 159,76
3.6.7	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	56,79	R\$ 13,55	R\$ 769,50	R\$ 23,98	R\$ 1.361,82	R\$ 2.131,32
3.7			SALA DE TRIAGEM - UIS							
3.7.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.7.2	CDHU - 200	03.03.040	Fornecimento de material e mão de obra para demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto, altura de 01 metro em relação ao piso, parede de divisa com área externa	m²	3,30	R\$ 0,39	R\$ 1,28	R\$ 6,62	R\$ 21,84	R\$ 23,12
3.7.3			INSTALAÇÃO							
3.7.4	CDHU - 200	17.02.040	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de chapisco com adesivo de alto desempenho na parede de divisa com área externa	m²	3,30	R\$ 7,38	R\$ 24,35	R\$ 5,31	R\$ 17,52	R\$ 41,87
3.7.5	CDHU - 200	32.17.010	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo na parede de divisa com a área externa	m³	0,16	R\$ 484,52	R\$ 77,52	R\$ 392,94	R\$ 62,87	R\$ 140,39
3.7.6	CDHU - 200	33.02.080	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de massa corrida à base de resina acrílica do lado interno na parede de divisa com área externa	m²	10,06	R\$ 5,59	R\$ 56,23	R\$ 13,43	R\$ 135,10	R\$ 191,33
3.7.7	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	45,62	R\$ 13,55	R\$ 618,15	R\$ 23,98	R\$ 1.093,96	R\$ 1.712,11
3.8			BANHEIRO ACESSÍVEL - UIS							
3.8.1			INSTALAÇÃO							
3.8.2	CDHU - 200	18.06.410	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm, nos revestimentos das paredes e piso	m²	25,76	R\$ 2,96	R\$ 76,24	R\$ 11,45	R\$ 294,95	R\$ 371,19
3.8.3	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo para o teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	4,80	R\$ 13,55	R\$ 65,04	R\$ 23,98	R\$ 115,10	R\$ 180,14
3.9			SALA DO ARQUIVO							
3.9.1	CDHU - 200	33.10.030	Fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo em todas as paredes e teto, na cor branca, aplicação da tinta em 2 ou 3 demãos	m²	37,67	R\$ 13,55	R\$ 510,42	R\$ 23,98	R\$ 903,32	R\$ 1.413,74
3.10			GUARDA DO QUARTEL							
3.10.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
3.10.2	CDHU - 200	04.30.100	Fornecimento de material e mão de obra para remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	unid.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,49	R\$ 334,98	R\$ 334,98
3.10.3			INSTALAÇÃO							
3.10.4	SINAPI	48.02.400	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. af. 06/2021	unid.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929,17	R\$ 1.858,34	R\$ 1.858,34
3.10.5	SINAPI	96364	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno com uma face simples e outra face dupla e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af. 07/2023_ps	m²	4,97	R\$ 88,82	R\$ 441,43	R\$ 65,96	R\$ 327,82	R\$ 769,25
3.11			PRÉDIO DO ESTADO MAIOR							
3.11.1			REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							

ITEM	SEM DESONERAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO 15º BPMI	UNID	QDT	PREÇOS MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	PREÇO MÃO DE OBRA	TOTAL DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE PREÇOS (MATERIAIS + MÃO)
11.1.1	CDHU - 200	04.30.100	Fornecimento de material e mão de obra para remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	unid.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,49	R\$ 334,98	R\$ 334,98
11.1.2			INSTALAÇÃO							
11.1.3	SINAPI	48.02.400	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de caixa d´água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. af_06/2021	unid.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929,17	R\$ 1.858,34	R\$ 1.858,34
3.12			MOTOMEC/ALOJAMENTO ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS							
3.12.1			INSTALAÇÃO							
3.12.2	SINAPI	94228	Fornecimento de material e mão de obra para instalação calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019, no telhado da MOTOMEC e Alojamento da Escola Superior de Soldados	m	35,59	R\$ 68,49	R\$ 2.437,55	R\$ 22,39	R\$ 796,86	R\$ 3.234,41
3.12.3	SINAPI	89578	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalado 04 condutores verticais, com comprimento de 3,40m;	m	13,60	R\$ 34,98	R\$ 475,72	R\$ 5,57	R\$ 75,75	R\$ 551,47
3.12.4	SINAPI	89585	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022; deverá ser instalada 03 peças por condutor;	unid.	16,00	R\$ 33,52	R\$ 536,32	R\$ 20,09	R\$ 321,44	R\$ 857,76
3.12.5			LIMPEZA DA OBRA							
3.12.6	CDHU - 200	05.07.050	Fornecimento de material e mão de obra necessária para remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	15,00	R\$ 118,19	R\$ 1.772,85	R\$ 13,63	R\$ 204,45	R\$ 1.977,30
								TOTAL SEM BDI		R\$ 190.055,40
								TOTAL GERAL + 23% DE BDI		R\$ 233.768,14

VALORES DE REFERÊNCIA UTILIZADOS CONFORME CONSTA NO BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS DA CDHU - VERSÃO 200 BASE NOVEMBRO DE 2025 e SINAPI REFERÊNCIA 01/2026 - Observar os serviços e critérios nas composições

Quartel em Franca, 10 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

MÁRCIO DOS REIS TAVARES
Cb PM - Aux de Seq Patri e Log do 15ºBPMI

Conferido por:

RENATO APARECIDO FERREIRA
1º Sgt PM - Aux Seq Patri Log do 15 BPMI